ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A garantia do direito fundamental à saúde impõe ao Poder Público o dever permanente de estruturar, aparelhar e manter serviços capazes de atender às necessidades da população de forma contínua, eficiente e com padrões adequados de qualidade. Nesse contexto, a organização da rede municipal de saúde não se restringe à disponibilização de profissionais qualificados, mas pressupõe também a existência de infraestrutura física, materiais, acessórios e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas, assegurando que os serviços de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação alcancem os resultados esperados em benefício da coletividade.

A Constituição Federal, em seus artigos 6º, 196 e 198, reconhece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, estabelecendo que sua promoção, proteção e recuperação devem ocorrer por meio de políticas públicas que garantam acesso universal, igualitário e integral às ações e aos serviços de saúde. Em complemento, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS, dispõe que a assistência à saúde compreende um conjunto integrado de ações preventivas, curativas e de reabilitação, competindo aos entes federativos estruturar os serviços necessários para assegurar a efetividade desse direito constitucional.

Sob a perspectiva administrativa, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que as contratações públicas sejam pautadas pelos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca pelo atendimento do interesse público. Nesse sentido, a aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação funcional e às aulas de Pilates mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando aos profissionais condições adequadas para o desenvolvimento das atividades terapêuticas com segurança, eficiência e observância das boas práticas assistenciais.

Os serviços de fisioterapia exercem papel essencial na rede municipal de saúde, atuando tanto na recuperação da capacidade funcional quanto na prevenção de agravos e na promoção da saúde. São atendidos diariamente pacientes acometidos por doenças ortopédicas, neurológicas, reumatológicas, respiratórias, traumáticas, pós-operatórias e outras condições que comprometem sua funcionalidade e qualidade de vida. A efetividade dos tratamentos está diretamente relacionada à disponibilidade de recursos terapêuticos adequados, capazes de viabilizar a correta execução dos protocolos clínicos, respeitando as particularidades e necessidades individuais de cada paciente.

A insuficiência ou indisponibilidade desses materiais compromete a qualidade da assistência prestada, limita a atuação dos profissionais fisioterapeutas, reduz as possibilidades de intervenção terapêutica e pode acarretar prolongamento do tempo de recuperação, agravamento das condições clínicas, aumento da demanda reprimida e maior necessidade de encaminhamento para serviços especializados de média e alta complexidade, ocasionando impactos negativos tanto para os usuários quanto para a Administração Pública.

As aulas de Pilates ofertadas pelo Município complementam as ações de fisioterapia e constituem importante instrumento de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação funcional. Essa modalidade terapêutica proporciona benefícios amplamente reconhecidos, como fortalecimento muscular, melhora da postura, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade, estabilidade corporal, mobilidade articular, condicionamento físico e prevenção de quedas, sendo indicada para diferentes públicos,

especialmente idosos, gestantes, pacientes em reabilitação pós-operatória, pessoas com dores crônicas e indivíduos portadores de doenças osteomusculares.

O desenvolvimento adequado dessas atividades depende da utilização de equipamentos, acessórios e materiais específicos, como bolas terapêuticas, faixas elásticas, halteres, caneleiras, discos de equilíbrio, colchonetes, anéis de Pilates, kettlebells, trampolins, entre outros recursos indispensáveis à execução segura e eficiente dos exercícios terapêuticos. A disponibilidade desses itens possibilita maior diversificação dos protocolos de tratamento, adaptação das atividades às limitações funcionais de cada paciente e obtenção de melhores resultados clínicos, reduzindo riscos de lesões e aumentando a efetividade das intervenções fisioterapêuticas.

Sob a ótica da saúde pública, o fortalecimento dos serviços de fisioterapia e das atividades de Pilates representa investimento estratégico em ações preventivas e de reabilitação, contribuindo para a redução dos fatores de risco associados ao sedentarismo, ao envelhecimento populacional, às doenças crônicas não transmissíveis e às limitações funcionais decorrentes de enfermidades ou acidentes. Essas ações favorecem a preservação da autonomia dos pacientes, reduzem incapacidades, minimizam complicações clínicas e diminuem a necessidade de procedimentos invasivos, internações hospitalares e tratamentos especializados de maior complexidade.

A disponibilização adequada dos recursos terapêuticos também proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo maior eficiência na condução das sessões, ampliação das possibilidades terapêuticas, padronização dos atendimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, refletindo diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

Além dos benefícios assistenciais, o adequado aparelhamento dos serviços fortalece a Atenção Primária à Saúde e as políticas públicas municipais voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação da capacidade funcional dos cidadãos, ampliando a resolutividade da rede municipal e reduzindo custos futuros decorrentes do agravamento de enfermidades que poderiam ser prevenidas ou tratadas de forma precoce.

Diante desse contexto, evidencia-se que a aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados aos atendimentos fisioterapêuticos e às aulas de Pilates atende diretamente ao interesse público, por assegurar a continuidade de serviços essenciais, fortalecer as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e elevar a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS. A medida concretiza, ainda, os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade, da integralidade, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos, garantindo que o Município disponha dos recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

A disponibilização desses materiais, acessórios e equipamentos proporcionará impactos positivos diretos na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a capacidade operacional das equipes de fisioterapia e ampliando a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Espera-se, inicialmente, assegurar a continuidade dos atendimentos fisioterapêuticos e das aulas de Pilates, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde acesso permanente a serviços essenciais de reabilitação física e prevenção de agravos. A utilização de recursos terapêuticos adequados permitirá maior eficiência na execução dos protocolos clínicos, ampliando as possibilidades de intervenção e proporcionando tratamentos mais completos, seguros e individualizados.

Outro impacto esperado refere-se à melhoria da recuperação funcional dos pacientes, com redução das dores, fortalecimento muscular, aumento da mobilidade, desenvolvimento do equilíbrio, aperfeiçoamento da coordenação motora, ampliação da flexibilidade e maior independência para a

realização das atividades da vida diária, refletindo diretamente na qualidade de vida da população atendida.

A estruturação das aulas de Pilates contribuirá significativamente para a prevenção de doenças osteomusculares, redução dos efeitos do sedentarismo, controle de dores crônicas, prevenção de quedas, correção postural e incentivo à prática regular de atividades físicas orientadas, fortalecendo as ações municipais de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Sob o aspecto administrativo, espera-se maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, otimização dos protocolos terapêuticos, melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, racionalização dos processos assistenciais e aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Como consequência das ações preventivas e reabilitadoras, projeta-se também a redução da necessidade de encaminhamentos para serviços especializados de média e alta complexidade, da ocorrência de internações evitáveis, da utilização de procedimentos de elevado custo e do agravamento de enfermidades que podem ser controladas ou minimizadas por meio de intervenções fisioterapêuticas precoces e adequadamente estruturadas.

Em longo prazo, a solução contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para a ampliação da resolutividade dos serviços municipais, para a melhoria dos indicadores de saúde da população e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a efetiva concretização do direito constitucional à saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), pois não foi elaborado o planejamento de compras para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

3.2 Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

3.3 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra

3.4 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

3.5 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Da participação na licitação

Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. agente público do órgão ou entidade licitante;

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[1] NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Para os itens desta licitação, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas dos materiais, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação funcional e às aulas de Pilates descritas na tabela abaixo foram definidas com base no levantamento realizado pelo Setor de Compras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades informadas pela unidade requisitante, a demanda prevista para os atendimentos, a reposição dos itens sujeitos ao desgaste pelo uso contínuo e o planejamento das atividades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	ANEL DE PILATES MAGIC CIRCLE - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DIAMETRO: 25 CM MATERIAL: BORRACHA.	UN	10
002	BASTÕES PARA EXERCÍCIOS POSTURAIS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: PVC TAMANHO: 1M PESO: 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	UN	10
003	BOLA OVERBALL PARA PILATES E YOGA - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PESO APROXIMADO: 125 G COMPOSIÇÃO: PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM.	UN	20
004	BOLA SUIÇA PARA GINÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DIÂMETRO: 55 CM PESO:600G PESO SUPORTADO:ATÉ 200 KG MATERIAL:PVC.	UN	20
005	BOLA SUIÇA PARA GINÁSTICA. - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DIÂMETRO: 45 CM PESO: 600G PESO SUPORTADO: ATÉ 200 KG MATERIAL: PVC.	UN	5
006	BOLINHA CRAVO FISIOTERAPIA. - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DIÂMETRO: 6 CM MATERIAL: BORRACHA.	UN	6
007	COLCHONETE PARA ACADEMIA, YOGA E GINASTICA - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS MATERIAL EXTERNO: BAGUM ESPUMA INTERNA MINIMA: D23 ESPESSURA: 2 CM MEDIDAS:100 CM X 60 CM PESO SUPORTADO:ATE 90 KG CORES:PRETO OU AZUL.	UN	50
008	CUNHA PARA POSICIONAMENTO. - ESPECIFICACOES TECNICAS COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 50 CM ALTURA: 10 CM REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL SINTÉTICO QUE PERMITE A HIGIENIZAÇÃO REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE DENSIDADE 26 ANTIDERRAPANTE: SIM.	UN	3
009	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL - ESPECIFICACOES TECNICAS PESO SUPORTADO: 120 KG MATERIAL: LATEX DIAMETRO: 35 CM ALTURA: 7 CM.	UN	5
010	DISCO DE EQUILÍBRIO - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DIÂMETRO: DE 45CM ALTURA: DE 10CM PESO: APROXIMADAMENTE 2KG PESO SUPORTADO: 150KG MATERIAL: MDF ANTIDERRAPANTE: SIM.	UN	10
011	ESCADA PARA TREINO DE AGILIDADE AJUSTAVEL - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS QUANTIDADE DE DEGRAUS: PELO MENOS 10 MATERIAIS: POLIPROPILENO E FITA NYLON.	UN	6
012	EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS. - MATERIAL:SILICONE	UN	5

	COMPRIMENTO: 10CM PESO: 25G		
013	FAIXA ELÁSTICA PARA TREINO RESISTÊNCIA FUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE 5CM ESPESSURA: DE 0,35MM A 1,1MM COR VARIADAS.	UN	30
014	HALTER 1KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 1KG.	UN	15
015	HALTER 2KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 2KG.	UN	6
016	HALTER 3KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 3KG.	UN	10
017	HALTER 4KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 4KG.	UN	10
018	HALTER 5KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 5KG.	UN	10
019	HAND GRIP DIGIFLEX. INTENSIDADE LEVE/MEDIA.	UN	6
020	JUMP / TRAMPOLIM PARA EXERCÍCIOS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PESO SUPORTADO: 150KG. COMPOSIÇÃO MATERIAL I: TUBO DE AÇO CARBONO COMPOSIÇÃO MATERIAL II: 30 MOLAS EM AÇO 0,5 MM COMPOSIÇÃO MATERIAL III: TECIDO MASH PVC COMPOSIÇÃO MATERIAL IV: 6 PÉS REMOVÍVEIS DIMENSÕES: 20CM (ALTURA) X 88CM (LARGURA) X 88CM (CO MPRIMENTO).	UN	10
021	KETTLEBELL EMBORRACHADO PARA EXERCICIOS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 1KG.	UN	10
022	KETTLEBELL EMBORRACHADO PARA EXERCICIOS 2KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 2KG.	UN	10
023	KETTLEBELL EMBORRACHADO PARA EXERCICIOS 3KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 3KG.	UN	10
024	KETTLEBELL EMBORRACHADO PARA EXERCICIOS 4KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO: BORRACHA PESO: 4KG.	UN	10
025	KIT EXERCITADOR ELASTICO MINI BAND. MATERIAL LATEX. MEDIDAS. 30CM COMPRIMENTO POR 5CM LARGURA. INTENSIDADES: MINIMO 5 INTENSIDADES DIFERENTES.	UN	4
026	KIT EXERCITADOR TUBING - ESPECIFICACÕES TECNICAS INTENSIDADES: 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA COMPRIMENTO:1.3M MATERIAIS:LÁTEX, ESPUMA, NYLON E AÇO.	UN	5
027	KIT FAIXA ELASTICA PARA TREINO RESISTENCIA FUNCIONAL. MATERIAL LATEX. MEDIDAS 30CM COMPRIMENTO X 05CM LARGURA, CORES VARIADAS. INTENSIDADE LEVE, MEDIO E FORTE.	UN	4
028	KIT FAIXA ELASTICA. HIP RESISTENTE BANDS. MATERIAL LATEX. CORES VARIADAS.	UN	4
029	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA CICLOERGÔMETRO PEDALINHO - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL: AÇO PESO SUPORTADO: 120KG TIPO DE TELA: LCD.	UN	8
030	PAR CANELEIRA 1KG TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS FITNESS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAIS: NYLON PESO: 1KG.	UN	15
031	PAR CANELEIRA 2KG TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS FITNESS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAIS: NYLON PESO: 2KG.	UN	15
032	PAR CANELEIRA 3KG TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS FITNESS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAIS: NYLON PESO: 3KG.	UN	15
033	PAR CANELEIRA 4KG TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS FITNESS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAIS: NYLON PESO: 4KG.	UN	15
034	PAR CANELEIRA 5KG TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS FITNESS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAIS: NYLON PESO: 5KG.	UN	15
035	PAR DE ANILHAS EMBORRACHADAS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PESO1KG MATERIALFERRO REVESTIMENTO BORRACHA.	UN	5
036	PAR DE ANILHAS EMBORRACHADAS 2KG - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PESO: 2KG MATERIAL: FERRO REVESTIMENTO BORRACHA.	UN	5
037	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PESO:1 KG DIÂMETRO:12 CM	UN	5

	MATERIAL:PVC.		
038	POWER BAG 10KG TREINAMENTO UN FUNCIONAL IMPACTO - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL EXTERNO: LONA MARÍTIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORÇADO. MATERIAL PREENCHIMENTO: ESTOPAS, RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRÂNULOS DE FERRO. PESO: 10KG.	UN	10
039	POWER BAG 5KG TREINAMENTO FUNCIONAL IMPACTO – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MATERIAL EXTERNO: LONA MARÍTIMA COM AS PEGADAS EM NYLON REFORÇADO. MATERIAL PREENCHIMENTO: ESTOPAS, RETALHOS DE PANO E SAQUINHOS COM GRÂNULOS DE FERRO. PESO: 5KG.	UN	10
040	RODA ABDOMINAL PARA TREINO - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PESO SUPORTADO: 120 KG ANTI DERRAPANTE: SIM.	UN	5
041	ROLO PARA EXERCICIO – ESPECIFICACOES TECNICAS MATERIAL:EPE DIMENÇÕES:90 X 15 CM.	UN	5
042	STEP PARA EXERCICIOS. - ESPECIFICACOES TECNICAS COMPRIMENTO:48 CM LARGURA:34 CM ALTURA: 10 CM PESO SUPORTADO:200 KG SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE MATERIAL :EVA.	UN	3
043	STEP PARA EXERCÍCIOS - ESPECIFICAÇÕES TECNICAS COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 10 CM PESO SUPORTADO: 200 KG SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE MATERIAL : EVA.	UN	30

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O problema identificado consiste na necessidade de garantir condições adequadas para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos e das aulas de Pilates ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, assegurando a continuidade dos serviços de reabilitação, prevenção de agravos e promoção da saúde. A insuficiência ou ausência de materiais e acessórios específicos compromete a execução dos protocolos terapêuticos, reduz a qualidade dos atendimentos, limita a atuação dos profissionais e prejudica diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para o enfrentamento dessa necessidade, foram analisadas diferentes alternativas de solução, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A primeira alternativa consiste na manutenção do modelo atualmente existente, utilizando apenas os materiais disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e realizando adaptações nos atendimentos conforme a disponibilidade dos recursos. Embora essa solução não gere investimento imediato, mostra-se inadequada sob a perspectiva do interesse público, pois limita significativamente os recursos terapêuticos disponíveis, compromete a qualidade dos tratamentos, reduz a efetividade das intervenções fisioterapêuticas e dificulta a execução das aulas de Pilates conforme os protocolos técnicos recomendados. Além disso, favorece o desgaste acelerado dos materiais existentes, aumenta o risco de interrupção dos atendimentos e pode ocasionar prejuízos à recuperação funcional dos pacientes.

A segunda alternativa corresponde ao encaminhamento dos usuários para clínicas particulares ou municípios vizinhos que disponham de estrutura e materiais adequados para realização dos atendimentos especializados. Entretanto, essa solução implicaria aumento expressivo dos custos para a Administração Pública, maior dependência de terceiros, necessidade de transporte contínuo de pacientes, ampliação do tempo de espera para atendimento e redução da autonomia da gestão municipal na organização da assistência fisioterapêutica. Além disso, dificultaria o acesso da população aos serviços, especialmente dos pacientes com limitações físicas, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

A terceira alternativa consiste na celebração de convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas ou entidades sem fins lucrativos para utilização compartilhada de equipamentos e materiais de fisioterapia. Embora essa medida possa representar solução complementar em situações específicas, não oferece segurança suficiente para atendimento contínuo da demanda municipal, uma vez que depende da disponibilidade de terceiros, da celebração de instrumentos jurídicos específicos e da manutenção de

estruturas externas, circunstâncias que comprometem a previsibilidade, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

A quarta alternativa consiste na aquisição de materiais e acessórios específicos destinados aos atendimentos fisioterapêuticos e às aulas de Pilates, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de estrutura própria para execução integral das atividades de prevenção, reabilitação e promoção da saúde. Essa solução apresenta maior viabilidade técnica, operacional e econômica, pois assegura autonomia à Administração Municipal, amplia a capacidade de atendimento dos profissionais fisioterapeutas, melhora a qualidade da assistência prestada, fortalece as ações da Atenção Primária à Saúde e reduz a necessidade de encaminhamentos para serviços externos. Além dos benefícios assistenciais, essa alternativa possibilita melhor planejamento das aquisições, padronização dos materiais utilizados, maior controle patrimonial, fiscalização direta da execução contratual e utilização contínua dos bens ao longo de sua vida útil, representando investimento de longo prazo para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a aquisição dos materiais e acessórios de fisioterapia e Pilates constitui a solução mais adequada para atender ao problema identificado, por reunir maior eficiência operacional, viabilidade técnica, economicidade e capacidade de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A solução adotada promove maior autonomia administrativa, assegura a continuidade dos atendimentos, amplia a qualidade dos serviços prestados à população e contribui para a efetivação das políticas públicas de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, mediante especificações usuais de mercado, tais como composição do tecido, gramatura, resistência, tamanhos, modelos, cores, acabamento e formas de personalização institucional, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida norma estabelece, em seu art. 6º, inciso XLI, o Pregão como modalidade licitatória aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, admitindo como critérios de julgamento o menor preço ou maior desconto. Considerando que os materiais pretendidos possuem especificações técnicas padronizadas, ampla disponibilidade no mercado nacional e são comercializados por diversos fornecedores especializados, sua aquisição poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se, quando conveniente à Administração, o Sistema de Registro de Preços, solução que proporciona maior flexibilidade para aquisições parceladas, otimização dos recursos públicos e atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora a aquisição dos materiais e acessórios de fisioterapia e Pilates tenha sido definida como a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, faz-se necessária a análise da modalidade operacional mais eficiente para sua contratação.

Nesse contexto, apresentam-se duas alternativas juridicamente viáveis: a realização de Pregão Eletrônico tradicional ou a realização de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, ambos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico tradicional mostra-se adequado quando a Administração possui elevado grau de previsibilidade quanto aos quantitativos efetivamente necessários durante determinado período, permitindo a aquisição integral dos itens em uma única contratação. Essa sistemática favorece a programação financeira e contratual quando a demanda é estável e perfeitamente dimensionada. Entretanto, para materiais destinados aos serviços de fisioterapia e às atividades de Pilates, essa modalidade apresenta limitações decorrentes da própria dinâmica dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A demanda pode sofrer variações em razão do aumento do número de pacientes, da implantação de novos programas de reabilitação, da substituição de materiais danificados pelo uso contínuo, da ampliação das atividades coletivas e da necessidade de reposição de itens sujeitos ao

desgaste natural. Nessas circunstâncias, a aquisição integral pode resultar tanto na formação de estoques superiores ao necessário quanto na insuficiência de determinados materiais antes do término da vigência contratual, exigindo a realização de novo procedimento licitatório.

Por sua vez, o Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta maior compatibilidade com as características da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O sistema permite o registro prévio dos preços unitários dos materiais para futuras aquisições parceladas, possibilitando que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, favorece o planejamento das aquisições, reduz a imobilização desnecessária de recursos financeiros, evita a formação de estoques excessivos, minimiza perdas decorrentes do armazenamento prolongado e permite a reposição tempestiva dos materiais à medida que surgem novas demandas ou ocorre o desgaste dos itens utilizados diariamente nos atendimentos fisioterapêuticos e nas aulas de Pilates.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente vantajoso diante da natureza continuada dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas necessidades podem variar ao longo do exercício em função do ingresso de novos pacientes, da evolução dos tratamentos, da intensificação das ações de promoção da saúde e da implementação de novos programas assistenciais. Essa flexibilidade contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que as aquisições sejam realizadas apenas quando efetivamente necessárias.

Sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, conclui-se que, embora ambas as alternativas sejam legalmente admissíveis, a utilização do Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a forma de contratação mais vantajosa para o Município de Abadia dos Dourados/MG. O modelo concilia economicidade, planejamento, eficiência administrativa, racionalização das despesas públicas e continuidade dos serviços de fisioterapia e das atividades de Pilates, permitindo à Administração adequar as aquisições às necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço total máximo estimado da contratação é de R$ 37.242,82 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria n° 01/2026.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação funcional, exercícios terapêuticos e aulas de Pilates desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, visando proporcionar infraestrutura adequada para a execução das atividades assistenciais voltadas à promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população.

O conjunto de itens contempla recursos terapêuticos amplamente utilizados na prática fisioterapêutica, tais como bolas suíças, overballs, anéis de Pilates (Magic Circle), bastões posturais, colchonetes, cunhas de posicionamento, discos de equilíbrio, escadas de agilidade, faixas e bandas elásticas, mini bands, tubing, extensores para fortalecimento dos dedos, halteres, kettlebells, caneleiras, anilhas, bolas tonificadoras, hand grips, pedal ergométrico, trampolim (jump), power bags, rodas abdominais, rolos de liberação miofascial e steps, entre outros materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos protocolos de avaliação, prevenção, reabilitação e condicionamento funcional. Esses materiais possibilitam a realização de exercícios voltados ao fortalecimento muscular, ganho de amplitude de movimento, melhora da mobilidade articular, equilíbrio, coordenação motora, propriocepção, condicionamento físico, estabilidade postural, treinamento funcional, reeducação postural, prevenção de

quedas, recuperação de lesões musculoesqueléticas e neurológicas, além da reabilitação de pacientes com limitações funcionais decorrentes de doenças, acidentes ou procedimentos cirúrgicos.

A solução também permitirá ampliar e qualificar as aulas de Pilates oferecidas pelo Município, proporcionando aos profissionais maior diversidade de recursos terapêuticos para adaptação dos exercícios às condições clínicas e funcionais de cada paciente, tornando os atendimentos mais seguros, eficientes e individualizados.

Considerando que a utilização desses materiais ocorre de forma contínua e que parte dos itens está sujeita ao desgaste natural decorrente do uso frequente, bem como que a demanda pelos serviços de fisioterapia varia em razão do número de pacientes atendidos, das condições clínicas apresentadas, da ampliação das ações de promoção da saúde e da necessidade de substituição de materiais inservíveis, a solução adotada contempla a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que os materiais, acessórios e equipamentos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições, redução da formação de estoques desnecessários, otimização da gestão orçamentária e garantia da continuidade dos atendimentos fisioterapêuticos e das atividades de Pilates.

A solução compreende todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, iniciando-se pelo planejamento da contratação, com levantamento das necessidades dos serviços de fisioterapia, análise do quantitativo de pacientes atendidos, identificação dos recursos terapêuticos utilizados, definição das especificações técnicas dos materiais, equipamentos e acessórios, estimativa dos quantitativos e realização da pesquisa de preços de mercado.

Na fase de seleção do fornecedor, será realizado Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A Ata de Registro de Preços permitirá futuras aquisições conforme a evolução da demanda assistencial, conferindo maior eficiência à gestão dos recursos públicos.

Durante a execução contratual, os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas previstas, possuir qualidade compatível com sua finalidade e apresentar condições adequadas de utilização, segurança, resistência e durabilidade.

O recebimento será acompanhado por servidor designado para fiscalização contratual, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues, o atendimento às especificações técnicas, a qualidade dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Após o recebimento definitivo, os materiais e equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal, quando cabível, ou destinados diretamente aos setores responsáveis pelos atendimentos fisioterapêuticos e às atividades de Pilates, sendo utilizados exclusivamente na execução das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente aquisição será realizada com critério de julgamento por item e fornecimento parcelado, em razão das características do objeto, da diversidade dos materiais, acessórios e equipamentos a serem adquiridos, da natureza continuada dos serviços de fisioterapia e das atividades de Pilates desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da necessidade de observância aos princípios da

economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens que compõem o objeto possuem natureza divisível, sendo constituídos por materiais, acessórios e equipamentos com características técnicas, funcionalidades, dimensões, aplicações terapêuticas e unidades de fornecimento distintas. Embora todos sejam destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação funcional e Pilates, cada item atende a finalidades específicas dentro dos protocolos terapêuticos, podendo ser fornecido independentemente dos demais. Dessa forma, a adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente recomendável e juridicamente adequada, por possibilitar a adjudicação individualizada dos produtos, ampliando a competitividade do certame e permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de equipamentos e materiais fisioterapêuticos.

A contratação em lote único, por sua vez, poderia restringir a competitividade ao exigir que um único fornecedor disponibilizasse integralmente todos os itens previstos, muitos dos quais pertencem a linhas distintas de fabricação e comercialização. Essa condição reduziria o universo de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e contrariar o entendimento consolidado dos órgãos de controle de que, sempre que técnica e economicamente viável, deve ser privilegiado o parcelamento do objeto para ampliar a concorrência e promover maior eficiência nas contratações públicas.

Além do parcelamento por item, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Essa sistemática justifica-se pela natureza dinâmica da demanda, considerando que a utilização dos materiais e acessórios varia de acordo com o número de pacientes atendidos, os protocolos terapêuticos adotados, a ampliação das ações de reabilitação, o desgaste natural dos itens de uso contínuo e a necessidade de reposição de materiais e equipamentos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento sob demanda proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

O parcelamento das entregas também evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de deterioração, avarias, perdas ou armazenamento inadequado, além de possibilitar melhor controle patrimonial e gerenciamento dos materiais utilizados nos atendimentos fisioterapêuticos e nas aulas de Pilates. Essa sistemática favorece a adequada gestão dos recursos públicos e assegura que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha os recursos terapêuticos necessários à continuidade dos serviços sem realizar aquisições antecipadas desnecessárias.

No tocante ao pedido mínimo, estabelece-se o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por solicitação, medida que busca assegurar equilíbrio econômico-financeiro da contratação, viabilidade logística e eficiência administrativa durante a execução da Ata de Registro de Preços. A fixação desse limite observa os princípios da razoabilidade e da economicidade, evitando requisições excessivamente fragmentadas que possam elevar os custos operacionais tanto para a Administração quanto para a futura contratada.

A estipulação do pedido mínimo justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a. Redução dos Custos Operacionais e Administrativos: Requisições de pequeno valor geram custos administrativos desproporcionais, envolvendo emissão de ordens de fornecimento, separação dos materiais, faturamento, emissão de nota fiscal, transporte, conferência, recebimento, controle patrimonial e registro dos bens. A concentração das solicitações em pedidos economicamente compatíveis reduz a repetição desses procedimentos e aumenta a eficiência da gestão contratual.

b. Eficiência Logística e Racionalização das Entregas: Muitos dos materiais e equipamentos possuem dimensões, pesos e formas de acondicionamento distintos, exigindo planejamento logístico para transporte seguro e adequado. A consolidação das solicitações em pedidos mínimos permite maior

eficiência nas entregas, reduzindo custos de frete, evitando deslocamentos excessivos e contribuindo para a regularidade do fornecimento.

c. Melhor Planejamento das Aquisições e Controle Patrimonial: O estabelecimento de pedido mínimo incentiva a Secretaria Municipal de Saúde a consolidar previamente suas necessidades, agrupando demandas compatíveis e promovendo melhor planejamento das aquisições. Essa prática contribui para maior controle patrimonial, organização do armazenamento, programação das reposições e utilização racional dos materiais e equipamentos.

d. Economicidade e Otimização dos Recursos Públicos: A concentração das aquisições reduz despesas indiretas relacionadas à operacionalização de múltiplas entregas, diminuindo custos administrativos e logísticos tanto para a Administração quanto para a contratada, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

e. Maior Atratividade e Competitividade do Certame: A previsão de dinâmica operacional equilibrada torna a contratação mais atrativa para os fornecedores, reduzindo os riscos decorrentes da realização de inúmeras entregas de pequeno valor e aumentando o interesse de empresas especializadas em participar do certame, o que favorece maior competitividade e melhores condições comerciais para a Administração.

f. Continuidade do Atendimento sem Prejuízo ao Interesse Público: O valor mínimo estabelecido não compromete a continuidade dos serviços de fisioterapia e das atividades de Pilates, uma vez que as necessidades ordinárias podem ser adequadamente planejadas e agrupadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e relacionadas à preservação da continuidade do serviço público ou ao atendimento de necessidade superveniente, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para assegurar o atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação funcional e às aulas de Pilates, pretende-se fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

Em termos de **eficiência**, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliar a capacidade operacional dos serviços, diversificar os recursos terapêuticos disponíveis e otimizar a execução dos protocolos de tratamento, garantindo atendimentos mais ágeis, seguros e resolutivos.

Quanto à **eficácia**, busca-se assegurar a adequada execução das ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, favorecendo a melhoria da capacidade funcional dos pacientes, a redução de dores, o fortalecimento muscular, a prevenção de agravos e a elevação da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Sob a perspectiva da **economicidade**, a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios, ampliando a competitividade entre fornecedores e promovendo a utilização mais racional dos recursos públicos.

Como resultado, espera-se ampliar a resolutividade dos serviços de fisioterapia e das atividades de Pilates, reduzir a necessidade de encaminhamentos para tratamentos de maior complexidade e fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A celebração do contrato, bem como a sua gestão, execução e fiscalização será amparada na lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais 10.892, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto 10.959, de 27 de maio de 2024.

A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pela Portaria nº 01/2026, devendo estes providenciar as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o mesmo será submetido à aprovação pela autoridade competente e caso aprovado o Termo de Referência será elaborado e será realizada a Licitação por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

11 – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciam que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente justificada sob a ótica do interesse público. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação funcional e às aulas de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item. A adoção dessa sistemática visa assegurar o fornecimento contínuo e conforme a demanda dos recursos terapêuticos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de fisioterapia, garantindo melhores condições para a execução das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.

Abadia dos Dourados, 19 de junho de 2026.

Elaborado por: _____
Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825
Servidora responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Portaria nº 01/2026.

Aprovado por: _____
Leonardo Martins Alves
Secretário Municipal de Saúde.